



Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI N° ____/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra a Festa de Corpus Christi realizada no bairro Barcelona.

Art. 1º:

Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra a Festa de Corpus Christi realizada no bairro Barcelona, em razão de sua relevância religiosa, cultural, histórica, artística e social para a comunidade serrana.

Art. 2º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS APRIJO VEREADOR - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **reconhecer e declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra a Festa de Corpus Christi realizada no bairro Barcelona**, manifestação cultural e religiosa que se consolidou como uma das mais importantes expressões de fé, tradição e identidade comunitária do município.

A Festa de Corpus Christi do bairro Barcelona é realizada há vários anos de forma contínua, organizada pela comunidade local, reunindo moradores, voluntários e visitantes na confecção de extensos tapetes temáticos, celebrações religiosas, procissões e atividades culturais, constituindo-se em verdadeiro **patrimônio vivo** da cidade.

Trata-se de evento que ultrapassa o aspecto estritamente religioso, assumindo relevante papel **cultural, artístico, turístico e social**, fortalecendo os vínculos comunitários, promovendo a ocupação positiva dos espaços públicos e valorizando a identidade local.

Ressalte-se que a Festa de Corpus Christi do bairro Barcelona já possui reconhecimento em âmbito estadual, estando oficialmente incluída no calendário de eventos do Estado do Espírito Santo, o que reforça sua importância e legitimidade como bem cultural a ser protegido também no plano municipal.

A Constituição Federal, em seu **art. 216**, estabelece que integram o patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, incumbindo ao Poder Público a promoção e proteção desses bens culturais.

No âmbito municipal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico existente em seu território, sendo plenamente legítima a iniciativa legislativa ora apresentada.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei possui **natureza declaratória**, não criando obrigações financeiras automáticas ao Poder Executivo, nem impondo despesas obrigatórias ao Município, o que afasta qualquer vício de iniciativa ou afronta à legislação orçamentária.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Ao declarar a Festa de Corpus Christi do bairro Barcelona como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra, o Poder Legislativo contribui para:

- a preservação da memória cultural local;
- o fortalecimento das tradições comunitárias;
- a valorização da cultura popular e religiosa;
- a promoção do turismo cultural;
- o reconhecimento institucional de uma manifestação já consagrada pela sociedade.

Diante da relevância cultural, histórica e social da Festa de Corpus Christi do bairro Barcelona, entende-se que o presente Projeto de Lei representa um **ato de justiça cultural** e de valorização da identidade do povo serrano, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Placa: MajoroPissalatife22531020170033203201029000760200Telf(27)3251-8300
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

